



# E T A I P A V A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

### GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 328/2008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.**

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA, **Sr. FRANK GOMES FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, e conformidade com a legislação vigente, FAZ saber que a câmara Municipal de Itaipava aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao presente orçamento, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para criar as dotações orçamentárias citadas adiante:

**I – Na Unidade Gestora:** Secretaria de Infra-Estrutura, Indústria, Comércio e Turismo  
**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Infra-Estrutura, Indústria, Comércio e Turismo  
**Ação:** 15.452.0452.2.015 – Gestão dos Serviços de Limpeza Urbana  
**Elemento:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

**II – Na Unidade Gestora:** Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
**Ação:** 28.843.0992.0.025 – Gerenciamento da Dívida com o FGTS  
**Elemento:** 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 5.000,00  
**Ação:** 09.272.0151.2.051 – Assistência a Inativos e Pensionistas  
**Elemento:** 3.1.90.01.00 – Aposentadorias.....R\$ 10.000,00  
**Elemento:** 3.1.90.03.00 – Pensões.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão obtidos por anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

**I – Da Unidade Gestora:** Secretaria de Infra-Estrutura, Indústria, Comércio e Turismo.  
**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Infra-Estrutura, Indústria, Comércio e Turismo.  
**Ação:** 12.361.0301.1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental.  
**Elemento:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00  
**Ação:** 17.512.0551.1.014 – Melhoria Habitacional e Construção de Habitações Rurais  
**Elemento:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00  
**Ação:** 28.845.0991.0.012 – Contribuições para o INSS - Seinfra  
**Elemento:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 100% (cem por cento) do valor fixado no

artigo primeiro desta Lei, utilizando quaisquer uma das fontes de recursos admitidas pelo art. 43 da Lei Nº. 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica incluído no anexo, parte integrante do PPA - Plano Plurianual, o elemento criado através da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaipava, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2008.

**Frank Gomes Freitas**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA

